



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.347, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.992.-

"Dispõe sobre denominação de vias públicas situados no Conjunto Habitacional Moacir Cerqueira".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Co-7 marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas existentes no Conjunto Habitacional Moacir Cerqueira, nesta cidade, município de Tabapuã, S.P., passam a ter as seguintes denominações:

a - A Rua paralela à Rodovia Tabapuã/Olimpia, passa a denominar-se Rua Marginal;

b - As demais ruas que iniciam-se na sitada acima, partindo-se da Vicinal Tabapuã/Novais, passam a ter as seguintes denominações:

1 - Rua Domingos José de Souza

2 - Rua Primo Henrique

3 - Rua Benedito José Viaro

4 - Rua José Canizella

5 - Rua Aristides Derenzzi

6 - Rua Antonio Brandão

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de outubro de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-